

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

**DISPENSA DE VALOR**  
**COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021**

**O MUNICÍPIO DE LAJEADO GRANDE/SC**, inscrito no CNPJ nº 95.993.077/0001-16, com sede à Rua Vitória 503, centro, Lajeado Grande/SC, CEP 89828-000, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos e Licitações, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação das propostas e documentação:	Dia 04/09/2024, às 23h59min.
Referência de horário:	Horário de Brasília/DF.
Endereço eletrônico para envio das propostas e documentação:	compradiretalajeado@gmail.com

**1. DO OBJETO.**

**1.1 Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de mesas de alimentação para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria.**

**2 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.**

2.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Lajeado Grande/SC, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Entidade: Município de Lajeado Grande  
05.001– Secretária Municipal de Educação e Cultura  
2040 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil  
25 – 44.90.52.42.00.00.00

**3 DO PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇO/COTAÇÃO.**

3.1 O prazo estipulado para envio de Proposta de Preço é de 3 (três) dias úteis, a partir da data de publicação deste, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail [compradiretalajeado@gmail.com](mailto:compradiretalajeado@gmail.com), preferencialmente fazendo referência a Dispensa, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos Administrativos, localizado à Rua Vitória 503, centro, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira.

3.1.1 Caso o interessado opte por entregar a proposta diretamente no Setor de Licitações, deverá fazê-lo até às 17h da mesma data.

3.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

3.2.1 Considerando o artigo 70, inciso III da lei 14.133/21, fica dispensada a apresentação da documentação de habilitação.

3.3 Proposta de Preço/Cotação:

3.3.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

3.3.2 As Propostas de Preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

3.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

**4 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1 Poderá o município revogar o presente edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

4.2 O município deverá anular o presente edital da Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

4.3 A anulação do procedimento de Dispensa não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

4.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência dela, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo município.

Lajeado Grande/SC, 26 de setembro de 2024.

**Anderson Elias Bianchi**  
Prefeito Municipal

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - OBJETO**

**1.1 Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de mesas de alimentação para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria.**

**2 - DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

<b>Item</b>	<b>Objeto</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Preço unitário máximo</b>	<b>Total máximo</b>
01	<p><b>CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>A mesa deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga, semi oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico e fitas de borda. O tampo deve possuir 5 cavidades contendo em cada delas uma concha monobloco em resina termoplástica injetada em plástico copolímero de polipropileno virgem de alta resistência atóxicos, assento anatômico com proteção lateral que pode ser usado como apoio de braços, deve possuir estofamento removível e de fácil limpeza que recubra o assento e o encosto, deve possuir ainda cinto de segurança regulável em nylon em cada assento dotado de um fecho de engate rápido em polipropileno, toda a superfície em contato deve possuir superfície arredondada e ergonômica. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "U" com de secção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm. A esse "U" são soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre sí por um tubo semi oblongo 25x60mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm que deve ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiras plásticas</p>	Unid.	02	2.490,00	4.980,00

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

<p>de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. Para montar as pernas ao quadro estrutural do tampo basta inseri-las nas luvas R\$ 2.707,74 R\$ 2.707,74 fixando com 2 parafusos M4x15mm. Todos os componentes da estrutura metálica deve ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. A cadeira giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura</p>				
---	--	--	--	--

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento a gás com curso de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.				
---	--	--	--	--

### **3 - DA JUSTIFICATIVA**

3.1 Justifica-se a necessidade da contratação de empresa para aquisição de conjunto de mesas de alimentação para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria, para auxiliar no desenvolvimento saudável e o bem-estar dos bebês sob nossa responsabilidade. Essas mesas oferecem uma superfície estável e segura que contribui significativamente para o desenvolvimento motor das crianças, ajudando a melhorar a coordenação, e a habilidade de manipular utensílios de forma independente.

Além disso, as mesas de alimentação garantem maior segurança e conforto durante as refeições, já que são projetadas especificamente para a faixa etária infantil. A estabilidade e o ajuste adequado das mesas minimizam os riscos de acidentes e proporcionam um ambiente confortável para as crianças.

Outro aspecto importante é o estímulo ao desenvolvimento social e cognitivo. Refeições em grupo são momentos fundamentais para a socialização e a aprendizagem de hábitos alimentares saudáveis. Mesas de alimentação adequadas facilitam a interação entre as crianças e entre elas e os educadores, promovendo um ambiente mais dinâmico e interativo.

A escolha de mesas feitas com materiais que facilitam a limpeza e a manutenção também é crucial para garantir um ambiente higiênico e organizado. A facilidade na limpeza ajuda a manter a saúde e o bem-estar das crianças, além de otimizar o tempo dos educadores.

Além disso, a introdução de mesas de alimentação auxilia na transição gradual da amamentação ou da alimentação com mamadeira para a alimentação sólida, permitindo que os bebês se adaptem ao ato de comer em uma mesa. Isso é um passo importante no desenvolvimento de suas habilidades alimentares.

Portanto, a compra de mesas de alimentação adequadas é um investimento estratégico que visa criar um ambiente mais seguro, confortável e estimulante para o

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

desenvolvimento integral das crianças. Agradecemos o apoio e a atenção para que possamos continuar oferecendo o melhor cuidado e suporte aos nossos pequenos.

**4 DA ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1 A entrega do objeto deverá ser feita em até 10 dias úteis após o envio da solicitação de fornecimento diretamente na Secretaria Municipal de Educação, localizada na rua Vitória 155, centro, Lajeado Grande/SC.

**5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto desta dispensa de licitação e emissão da nota fiscal.

5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

5.3 Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

5.4 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante o processo de habilitação;

**6 – DA CONTRATAÇÃO**

6.1 A contratação se efetivará mediante a emissão de Solicitação de Fornecimento ou Nota de Empenho, conforme previsão no art. 95 da Lei 14.133/2021.

**7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.

g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.

h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.

i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;

l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;

m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;

n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente **INSTRUMENTO**;

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.

b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.

c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.

d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.

e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;

f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.

j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;

k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

## **9 - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

9.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

9.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

9.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **10 – DAS SANÇÕES**

10.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Dispensa de valor

Com base no artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

**Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de conjunto de mesas de alimentação para os alunos do Berçário I do CEI Cantinho da Alegria.**

Item	Objeto	Marca	Unid.	Quant.	Preço Unitário	Total
01	<p><b>CONJUNTO MESA DE ALIMENTAÇÃO</b></p> <p>A mesa deve ser constituída de estrutura metálica formada à partir de tubos de secção oblonga, semi oblonga e circular e tampo fabricado em aglomerado com revestimento melamínico e fitas de borda. O tampo deve possuir 5 cavidades contendo em cada delas uma concha monobloco em resina termoplástica injetada em plástico copolímero de polipropileno virgem de alta resistência atóxicos, assento anatômico com proteção lateral que pode ser usado como apoio de braços, deve possuir estofamento removível e de fácil limpeza que recubra o assento e o encosto, deve possuir ainda cinto de segurança regulável em nylon em cada assento dotado de um fecho de engate rápido em polipropileno, toda a superfície em contato deve possuir superfície arredondada e ergonômica. Estrutura metálica da mesa deve ser confeccionada em tubos de aço 1010/1020, sendo a base do tampo um "U" com de secção circular Ø 31,75 mm com espessura de parede de 1,5 mm</p>		Unid.	02		

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

<p>com 6 furos passantes de Ø 7,0 mm. A esse "U" são soldadas duas camisas metálicas de tubo oblongo 29x58mm e espessura de parede de 1,9mm unidas entre si por um tubo semi oblongo 25x60mm com espessura de parede de 1,5mm. As pernas das mesas devem ser fabricadas com tubo oblongo 29x58mm espessura 1,9mm que deve ser soldados aos pés da mesa fabricados em tubo de ø38,10mm e espessura de 1,5mm com ponteiros plásticas de acabamento padrão FDE/FNDE fixadas por meio de rebites tipo POP. Para montar as pernas ao quadro estrutural do tampo basta inseri-las nas luvas R\$ 2.707,74 R\$ 2.707,74 fixando com 2 parafusos M4x15mm. Todos os componentes da estrutura metálica deve ser fabricados em tubo de aço industrial, tratados por conjuntos de banhos químicos, e recebem pintura epóxi em pó. A cadeira giratória deve ser constituída de assento e encosto; plataforma, coluna e base com sapata. A estrutura de sustentação do assento e encosto deve ser fabricada em tubos de aço 1010 / 1020 com Ø 22.20 mm e 1.50mm de espessura de parede, fosfatada e pintada com tinta epóxi pó. Os tubos devem ser curvados e furados para acoplarem-se ao assento e encosto unindo-se com o mecanismo onde serão fixados por 4 parafusos ¼"x1.1/2" mm sextavados flangeados. O conjunto deve ser então acoplado ao pistão a gás e esse acoplado à base de cinco pernas com sapatas. O assento deve ser produzido em polipropileno</p>					
---	--	--	--	--	--

**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

<p>copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 465 mm de largura, 470 mm de profundidade com 5 mm de espessura de parede com cantos arredondados, unidos à estrutura por meio de 4 (quatro) porcas aparafusadas (bucha americana ¼"x13mm); e 4 (quatro) parafusos sextavados flangeados ¼"x1.1/2". A altura do assento ao piso deve ser regulável de 410 à 520 mm aproximadamente. O encosto deve ser fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento texturizado, com dimensões aproximadas de 460mm de largura por 330mm de altura, com espessura de parede de 5mm e cantos arredondados, unido à estrutura metálica pelo encaixe de dupla cavidade na parte posterior do encosto, sendo travado por dois pinos fixadores plásticos injetados em polipropileno copolímero, na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos. O encosto deve possuir furos para ventilação. O mecanismo deve ser feito em chapa de aço 1010/1020 de espessura 2.65mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó. Dotada de alavanca plástica para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento. A base penta pé deve ser fabricada em chapa 1010/1020 de espessura 1,20mm, fosfatada pintada com tinta epóxi pó, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado. A coluna deve ser com movimento a gás com curso</p>					
---	--	--	--	--	--



**Processo Administrativo nº 132/2024**  
**Dispensa de Licitação nº 073/2024**

de 110 mm e comprimento mínimo de 295 mm e máximo de 405 mm aproximadamente, coberta com carenagem injetada em polipropileno com acabamento texturizado.					
--	--	--	--	--	--

Valor Global da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Validade da Proposta: 60 dias

Despesas inerentes a impostos, tributos, entrega e outros, correrão totalmente por conta da empresa contratada;

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Dados bancários:

Banco:

Agência:

Conta:

Dados do Responsável pela Empresa:

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura do Responsável